



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058006794

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 117/2025 - CPAS-GPCOM / CSG-GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de **poda, supressão e extração de tronco e raízes**, sob demanda, nas dependências internas da Sede e Unidades da OVG, localizadas no município de Goiânia - GO, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada em **poda, supressão e extração de tronco e raízes**, justifica-se pela necessidade de manejo da vegetação em áreas internas da Sede e Unidades da OVG, as quais não possuem as demandas satisfatoriamente atendida em razão de não possuir equipamentos e mão de obra especializada, sendo o serviço necessário devido ao fato de muitas árvores oferecerem risco de queda, podendo causar danos materiais e risco aos colaboradores e beneficiários que transitam por esses locais.

2.2. O cuidado com as árvores também favorece a manutenção do padrão de embelezamento urbano e climatização natural.

2.3. A contratação global justifica-se por se tratar de uma contratação sob demanda, que flexibiliza e traz maior economicidade, pois há imprevisibilidade da maioria dos serviços, e a contratação dessa forma evita o dimensionamento excessivo ou insuficiente e ainda gera agilidade no atendimento da demanda. Somado a isso uma mesma empresa, responsável por todos serviços, traz maior facilidade no gerenciamento e acompanhamento das solicitações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os serviços de manejo de arborização deverão ser prestados dentro do município de Goiânia-GO, sendo as quantidades variáveis de acordo com as demandas, em conformidade com o porte e a seguintes operações:

Itens	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade estimadas
01	Poda em até 8 metros de altura	Serv.	19
02	Poda em 8 metros a 14 metros de altura	Serv.	25
03	Poda acima de 14 metros de altura	Serv.	32
04	Supressão em até 8 metros de altura	Serv.	36
05	Supressão entre 8 e 14 metros de altura	Serv.	14
06	Supressão acima de 14 metros de altura	Serv.	14
07	Extração de tocos e raízes	Serv.	18
08	Poda de Limpeza e Manutenção	Serv.	27

3.2. PODAS:

3.2.1. Poda em árvores de até 8 metros de altura, contemplando levantamento de copa, limpeza, adequação dos ramos e condução da copa quando for o caso e conforme autorização da contratante, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

3.2.2. Poda em árvores entre 8 metros e 14 metros de altura, contemplando levantamento de copa, limpeza e adequação dos ramos, de acordo com a autorização da contratante, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

3.2.3. Poda em árvores acima de 14 metros de altura, contemplando levantamento de copa, limpeza e adequação dos ramos, de acordo com a autorização da contratante, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

3.2.3.1. No caso de poda em árvores de porte elevado, que requeira utilização de guincho, com risco de queda, difícil acesso ou sobre a rede de energia, a contratada deverá fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

3.3. SUPRESSÕES COM RETIRADA DE TOCOS E RAÍZES:

3.3.1. Supressão de árvores de até 8 metros de altura, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

3.3.2. Supressão de árvores entre 8 metros e 14 metros de altura, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

3.3.3. Supressão de árvores acima de 14 metros de altura, com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

3.3.3.1. No caso de supressão de árvores de porte elevado, que requeira utilização de guincho, com risco de queda, difícil acesso ou sobre a rede de energia, a contratada deverá fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

3.3.4. Após a execução de supressão dos exemplares de árvores de pequeno, médio e grande porte, a contratada deverá realizar a dedetização com veneno para extirpação de matos e plantas, para evitar o reflorestamento de vegetação imprópria no local.

3.4. DESTOCAMENTO:

3.4.1. Extração de parte basal do tronco e raízes de árvore anteriormente suprimida com fornecimento de todo material e maquinário necessário pela contratada para a realização dos serviços, aterro da vala descarte adequado do resíduo resultante.

3.5. LIMPEZA E MANUTENÇÃO:

3.5.1. Poda de limpeza e manutenção de árvores para remover galhos mortos, doentes ou perigosos, além de moldar a copa para garantir a saúde e a segurança da árvore e do ambiente ao redor. É uma prática essencial para prevenir quedas, controlar o crescimento e manter a vitalidade das árvores a longo prazo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação pessoa jurídica, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. Os interessados em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.7.1. Atestado de capacitação Técnica-operacional emitido em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter desempenho satisfatoriamente nas atividades de natureza pertinente e compatível com objeto de contratação;

4.7.2. Comprovante de regularidade do IBAMA em nome do técnico/profissional responsável pelo serviço, que deverá estar vinculado ao proponente;

4.7.3. Liberação para porte e uso de motosserra (LPU) junto ao IBAMA em nome do técnico/profissional responsável pelo serviço, que deverá estar vinculado ao proponente;

4.8. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

4.8.1. No caso de Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional a comprovação do vínculo deverá ser apresentada após a assinatura do Contrato.

4.9. **DA VISITA TÉCNICA:**

4.9.1. A visita técnica à OVG, Sede e Unidades será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas, por parte da pessoa jurídica interessada. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a interessada opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações da OVG.

4.9.2. Caso o interessado opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas, realizar as visitas técnicas nas unidades da OVG, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Coordenação de Serviços Gerais - CSG, no telefone: (62) 3201-9409 ou por *e-mail*: servicos.geral@ovg.org.br, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.9.3. O interessado deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.9.4. A interessada não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ/CPF, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços de **poda, supressão e extração de tronco e raízes**, objetos do presente processo de contratação deverão ser executados, **SOB DEMANDA**, nos endereços citados abaixo:

ORDEM	UNIDADE OVG	ENDEREÇO
01	SEDE - OVG	Avenida T-14, nº 249 - Setor Bueno, Goiânia-GO.
02	Espaço Bem Viver I - EBV I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, Goiânia-GO.
03	Espaço Bem Viver II - EBV II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO.
04	Centro de Idosos Vila Vida - CIVV	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra, Goiânia-GO.
05	Centro de Idosos Sagrada Família - CISF	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO.
06	Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF	Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO.

- 7.2. A OVG poderá indicar, ao longo da vigência do contrato, outros locais no município de Goiânia-GO.
- 7.3. Os serviços serão executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:
- 7.3.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio/recebimento da ordem de serviço, pela Contratada;
- 7.3.2. É necessário considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- 7.3.3. Os operadores deverão utilizar motosserras licenciadas para a execução dos manejos;
- 7.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para manuseio do objeto deste Termo de Referência e serviços de descarte do lixo gerado;
- 7.3.4.1. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.
- 7.3.5. Realizar a destinação dos resíduos recicláveis que possam ser gerados pela contratada ou durante a execução dos serviços;
- 7.3.6. Todos os serviços prestados deverão prever os custos de deslocamento, operacionais, limpeza dos resíduos no local da prestação dos serviços, incluindo transporte até o aterro e mão de obra para fins de descarte de resíduos;
- 7.3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 7.3.8. Os serviços de podas, cortes e extrações de tocos deverão ser prestados por empregados devidamente treinados e credenciados pela Contratada durante a execução dos serviços e sem quaisquer ônus adicionais. Não poderão operar os equipamentos empregados sem conhecimento para tal;
- 7.3.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização dos serviços de podas, cortes e extrações de tocos, como exemplo arcar com todos os custos que se fizerem necessários para viabilizar a retirada satisfatória dos tocos e descarte dos materiais resultantes;
- 7.3.10. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento e alimentação de seus técnicos aos locais de prestação dos serviços, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.;
- 7.3.11. Os serviços de extração de tocos quando requisitados, serão realizados após o serviço de supressão, uma vez que os tocos a serem extraídos serão em sua maioria resultado dos cortes da contratada, podendo ser realizados no mesmo dia;
- 7.3.12. Ao extrair os tocos, o profissional deverá proceder um manejo cuidadoso na retirada das raízes, pois elas podem estar na estrutura dos ambientes, neste caso deverá ser avaliada a melhor forma de extrair as raízes para que não abale a estrutura dos ambientes entorno (casas, prédios, salas, etc.);
- 7.3.13. Todos os resíduos resultantes deverão ser removidos do local e a contratada deverá providenciar o destino adequado, não podendo permanecer no local nenhum resíduo. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados;
- 7.3.14. O local em que estiver sendo realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e para garantir a segurança de usuários, pedestres, veículos e animais;
- 7.3.15. Antes do início dos serviços, deverá ser constatada a existência ou não de casas de marimbondos ou abelhas na árvore a ser podada. Caso da existência, além dos equipamentos de proteção, o empregado deverá utilizar roupas protetoras contra insetos;

- 7.3.16. Deverá ser observado a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão;
- 7.3.17. Deverá ser evitada a poda das árvores que estiverem sendo utilizadas para a reprodução das aves silvestres, salvo os casos de poda emergencial, onde o manejo não pode ser adiado e seria plenamente justificado.
- 7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.5. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.6. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 7.6.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 8.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, incluindo todos custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços;

- 9.2. Deverá estar de acordo com as normas regulamentadores (NRs) que habilitam trabalhos em Altura e motosserra;
- 9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;
- 9.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
- 9.6. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
- 9.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, além de fiscalizar o uso destes;
- 9.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da OVG;
- 9.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.16. Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Atender a Lei Complementar nº. 374/2024 da Prefeitura Municipal de Goiânia.
- 9.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 9.19. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 9.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se a prestação dos serviços pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.
- 11.2. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de sua celebração.
 - 11.2.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo que, após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.
 - 11.2.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de assinatura do contrato e do seu primeiro aniversário, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12. DA GARANTIA

- 12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 14.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 14.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 14.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **MAISSUN RAJEH OMAR, Coordenador (a)**, em 28/10/2025, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAINAH GAMA LYRA ABINTES, Coordenador (a)**, em 28/10/2025, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81443130**
e o código CRC **3D155B0B**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - .



Referência: Processo nº 202500058006794



SEI 81443130